

LEI Nº 067/97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1997".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento geral do Município vigente, na importância de R\$ 29.643,04 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos), como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E SANEAMENTO
02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO
13764471.017 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
0755-3132.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.643,04
0765-4110.00 – Obras e Instalações R\$ 28.000,00

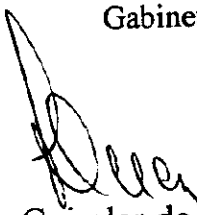
Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á o produto de arrecadação da cobrança de contribuição de melhoria no mês de outubro de 1997, conforme balancete financeiro da Sanepar.

1130.00.00 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
1130.10.00 – Ampliação do sistema de abastecimento de água tratada R\$ 29.643,04

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, por ato próprio, as dotações especificadas no artigo primeiro, até o limite do valor arrecadado na receita indicada no artigo segundo, tendo como fonte os balancetes dos meses de novembro e dezembro de 1997, a serem encaminhados pela SANEPAR, referente contrato de concessão nº 334/97 de 08/08/97, firmado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1997


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO. Lei n.º 067/97 de 15.12.97			
ORGÃO CORREIO ATLÂNTICO			
EDIÇÃO nº 05	Data 17.12	Pg. 10	
		Em 17.12.1997	
		JOAQUIM B. TINOCO	
		Assessor Técnico II	
		Orgão 13716	
		FUNC. ENCARGADO	